



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio**

**MATERIAL COPO DESCARTÁVEL: 73500097**

De acordo com a NBR 14865 de 2002, estes são os requisitos mínimos exigíveis para copos plásticos descartáveis, produzidos pelo processo de termoformagem, destinados ao consumo de bebidas e outros usos similares:

- Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições desta Norma.
- As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Os copos não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Os copos devem estar isentos de bordas afiadas e rebarbas.
- Copo Plástico Descartável Termoformado: Produto obtido pelo processo de termoformagem de resinas termo-plásticas, destinado ao consumo de bebidas e outros usos similares. Estes copos devem ser utilizados uma única vez.

CAPACIDADE	MASSA MÍNIMA	RESISTÊNCIA MINIMA
<b>50 ML</b>	0,75 G	0,85 N
<b>80 ML</b>	1,40 G	1,63 N
<b>110 ML</b>	1,90 G	1,63 N
<b>150 ML</b>	1,65 G	0,85 N
<b>180 ML</b>	1,98 G	0,85 N
<b>200 ML</b>	2,20 G	0,85 N
<b>250 ML</b>	2,75 G	0,85 N
<b>300 ML</b>	3,30 G	0,85 N
<b>330 ML</b>	3,63 G	0,85 N
<b>400 ML</b>	5,00 G	1,19 N



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio**

<b>440 ML</b>	5,54 G	1,19 N
<b>500 ML</b>	6,30 G	1,19 N
<b>550 ML</b>	6,93 G	1,19 N
<b>770 ML</b>	12,00 G	1,35 N